O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 046/2025:

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de promover a criação de cargos públicos de provimento efetivo.

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, dispondo sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo para compor o Quadro Permanente de Pessoal, mediante alteração do Anexo III daquela norma.

Parágrafo único. As alterações previstas nesta Lei visam assegurar o atendimento adequado às necessidades administrativas, à prestação eficiente dos serviços públicos e à valorização do servidor público municipal.

Art.2º - Ficam criados os seguintes cargos para ampliação do efetivo municipal, além dos já existentes:

Assistente Administrativo – 20 (vinte) cargos;

Assistente Social – 03 (três) cargos;

Auxiliar de Consultório Odontológico – 05 (cinco) cargos;

Contador – 01 (um) cargo;

Enfermeiro – 03 (três) cargos;

Farmacêutico – 02 (dois) cargos;

Fonoaudiólogo – 01 (um) cargo;

Motorista – 05 (cinco) cargos;

Psicólogo – 03 (três) cargos;

Técnico em Enfermagem – 18 (dezoito) cargos.

Art.3º - Fica atualizado o Anexo III da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito às ampliações dos cargos, conforme redação fixada no Art. 2º desta Lei, passando a vigorar com os seguintes acréscimos:

.....

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária	Requisitos de Ingresso
Assistente Administrativo	**20**	40h	Ensino médio completo
Assistente Social	**3**	30h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Auxiliar de Consultório Odontológico	**5**	40h	Ensino médio completo
Contador	**1**	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Enfermeiro	**3**	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Farmacêutico	**2**	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Fonoaudiólogo	**1**	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Motorista	**5**	40h	Ensino fundamental completo o CNH D
Psicólogo	**3**	30h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Técnico em Enfermagem	**18**	40h	Ensino médio completo, curso técnico específico, registro no respectivo conselho de classe

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de JUNHO de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 046/2025:

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de promover a criação de cargos públicos de provimento efetivo.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminha-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de promover a criação de cargos públicos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Irati, mediante a atualização do Anexo III da referida norma.

A proposta visa o reordenamento da estrutura funcional da Administração Pública Municipal, atendendo às crescentes demandas dos serviços públicos essenciais. A criação dos cargos elencados nesta proposição decorre de estudos técnicos elaborados pelas Secretarias Municipais, os quais identificaram a necessidade de ampliação do quadro de servidores efetivos para garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços à população.

Ademais, a medida contribui para a valorização do serviço público e para o fortalecimento das carreiras previstas no Plano de Cargos e Carreiras, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade. Ressalte-se que todos os cargos ora criados serão providos mediante concurso público, conforme exigido pela Constituição Federal e pela legislação municipal vigente.

Diante do exposto, solicita-se o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores, por se tratar de medida de interesse público, indispensável à boa gestão administrativa e à melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados pelo Município de Irati.

Assim, pugna-se pela aprovação do presente projeto, que vai para votação desta Colenda Câmara.

Atenciosamente,

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal